



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Lei nº 14.133/2021; art. 17 da RA nº 74/2023; art. 5º da Portaria TRT/GP/DG nº 140/2024)

I – Identificação da Unidade Demandante	
Unidade:	Divisão de Manutenção e Projetos de Engenharia (DMPE)
E-mail:	nmp@trt24.jus.br
Telefone:	67 3316-1859

II – Justificativa da necessidade da contratação e a descrição sucinta do objeto
DADOS PROAD (a serem inseridos na abertura)
Assunto: Aquisição de Bens e Serviços: Contratação
RESUMO: Manutenção de elevadores e plataformas elevatórias do Edifício Sede e do Fórum Trabalhista, ambos localizados em Campo Grande/MS
Objeto: Contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores e plataformas elevatórias, visando garantir:
<ul style="list-style-type: none">• Conformidade com a legislação Federal (Lei nº 10.098/2000), Estadual (Lei nº 3181/2006), Municipal (Lei Complementar nº 104/2007) e com as normas técnicas (ABNT NBR 16083 e NBR 5674);• Segurança operacional de usuários e equipamentos;• Continuidade dos serviços essenciais do órgão;• Acessibilidade e inclusão;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- Prevenção de paradas e redução de custos;

Problema a ser resolvido:

- Observância da acessibilidade nos edifícios públicos ou de uso coletivo exigido pela legislação federal (Lei Federal nº 10.098/2000, artigo 11).

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

[...]

III - pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei; e

- Obrigatoriedade de existência de elevadores de passageiros (Lei Municipal nº 1866/1979, artigo 138).

Art. 138 - Deverá ser obrigatoriedade servida por elevador de passageiros a edificação que tiver o piso do último pavimento situado a altura H superior a 10,00m (dez metros) do piso do andar mais baixo, qualquer que seja a posição deste em relação ao nível do logradouro, exceto nas habitações unifamiliares.

- Observância da legislação Federal voltada à responsabilidade fiscal e à gestão patrimonial (Lei Complementar nº 101/2000, artigo 45).

Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- Observância da legislação municipal quanto à instalação, conservação, funcionamento e fiscalização de elevadores e outros aparelhos de transporte do Município de Campo Grande (Lei Complementar nº 104/2007).
- Observância da resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho instituída especificamente para estabelecer a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (RESOLUÇÃO CSJT N.º 365/2023).

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se os seguintes conceitos:

III - manutenção: conjunto de atividades realizadas para conservar e/ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes de atender as necessidades e garantir a segurança dos usuários;

[...]

Art. 3º São objetivos da Política de Manutenção Predial:

I - garantir a conservação dos imóveis, instalações e equipamentos, visando prolongar a vida útil e o valor patrimonial;

II - manter as instalações em pleno funcionamento, assegurando o desempenho adequado de sistemas e equipamentos, tais como sistemas elétricos, de climatização, elevadores e redes hidráulicas;

III - proporcionar um ambiente de trabalho seguro, confortável e funcional, contribuindo para o bem-estar e a produtividade dos ocupantes dos imóveis;

IV - garantir a observância dos padrões de segurança de edificações e suas instalações e equipamentos, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e suas consequências;

V - cumprir normas, regulamentos e legislações aplicáveis à manutenção predial, sobretudo quando relacionados a segurança, higiene, acessibilidade e sustentabilidade;

[...]

- Risco de interrupções devido à falta de manutenção sistemática em elevadores e plataformas elevatórias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- Risco de acidentes com usuários;
- Necessidade de conformidade e responsabilização legal;
- Risco de interrupção dos serviços e impacto na acessibilidade;
- Indisponibilidade de mão de obra especializada no âmbito do quadro de servidores, bem como equipamentos, ferramental e material necessários.

III - Estimativa das quantidades, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A manutenção nos elevadores e nas plataformas elevatórias, instalados nos dois imóveis do TRT, será executada mensalmente (preventiva) e a qualquer tempo (corretiva). Essa periodicidade, baseada em aspectos técnicos, normativos e operacionais, visa garantir a segurança dos usuários, a preservação dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos, minimizando riscos de falhas e custos com reparos emergenciais.

A realização de manutenção mensal programada é essencial para atender às normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 16083/2012, que estabelece diretrizes para a inspeção e conservação de elevadores. Além disso, a manutenção periódica previne falhas mecânicas e elétricas, garante a segurança dos usuários, preserva a vida útil dos equipamentos e mantém a eficiência energética dos sistemas.

Além da manutenção programada, é fundamental prever a manutenção corretiva a qualquer tempo, para atender a falhas imprevistas e emergenciais que possam comprometer a operação dos elevadores. Essa necessidade se justifica pelos seguintes fatores:

- Elevadores são equipamentos essenciais para mobilidade e acessibilidade;
- Falhas podem ocorrer entre os intervalos das manutenções mensais;
- Problemas críticos, como travamento de portas, falhas em sensores e anomalias no sistema de tração, precisam ser corrigidos imediatamente,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

evitando riscos à segurança dos usuários.

Portanto, a combinação de manutenção mensal e intervenções a qualquer tempo possibilitam um planejamento eficiente dos recursos, minimizando despesas futuras com grandes reparos.

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação:

Manutenção de 1 plataforma elevatória no Fórum Trabalhista

Contrato nº 07/2023 - PROAD nº 22528/2022 (início 03/2023)

Valor total para 30 meses: R\$ 14.599,80 (R\$ 488,66/mês)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2023
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 14.599,80 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,09781310
Valor percentual correspondente	9,781310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16.027,85 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Manutenção de 2 elevadores no Fórum Trabalhista

Contrato nº 10/2020 - PROAD nº 20390/2020 (início 09/2020)

Valor total para 30 meses: R\$ 36.249,90 (R\$ 1.208,33/mês)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	09/2020
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 36.249,90 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,34485510
Valor percentual correspondente	34,485510 %
Valor corrigido na data final	R\$ 48.750,86 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Manutenção de 5 elevadores e 1 plataforma elevatória no Edifício Sede TRT

-Contrato nº 09/2020 - PROAD nº 18821/2020 (início 07/2020)

Valor total para 30 meses: R\$ 144.390,00 (R\$ 4.813,00/mês)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	07/2020
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 144.390,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,35293590
Valor percentual correspondente	35,293590 %
Valor corrigido na data final	R\$ 195.350,41 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

Valor estimado global o futuro contrato para 30 meses:

R\$ 260.129,12 (R\$ 8.670,97/mês).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Entretanto, apesar da correção somente pelo índice IPCA/IBGE não refletir unilateralmente a realidade dos preços, uma série de fatores econômicos, técnicos e setoriais impactaram diretamente os preços praticados pelas empresas do ramo. A seguir, destacamos os principais elementos que justificam um aumento acima da correção acima mencionada:

- Inflação e Aumento Geral dos Custos;
- Aumento no Custo de Materiais e Peças;
- Impacto da Pandemia e Pós-Pandemia;
- Reajustes Salariais e Mão de Obra Especializada;
- Atualizações Tecnológicas e Maior Complexidade dos Equipamentos.

Portanto, diante desses cenários, por uma combinação de fatores econômicos, setoriais e tecnológicos, justifica-se uma estimativa de valores acrescida de 30%, totalizando-se na ordem de R\$ 340.000,00 para 30 meses, perfazendo o valor de R\$ 11.333,34/mês, para o atendimento de todos os elevadores e plataformas elevatórias instalados neste Regional (7 elevadores e 2 plataformas).

V - Alinhamento aos objetivos estratégicos e indicação da fonte de recursos (SIGEO-JT) :

Vinculação ao Plano Anual de Contratações: consta do Plano Anual de Contratações 2025, disponível no link <https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/plano-anual-de-compras>, no item Manutenção de elevadores, peças e serviços para prédio sede e Fórum Trabalhista de Campo Grande (unidade requisitante DMPE).

Fonte de recursos: estão previstos nos itens orçamentários SIGEO abaixo, com valor totalizado de R\$ 103.200,00 (GND 3).

- 151252025000112 - Manutenção de elevadores - Otis (sede TRT) - R\$ 76.800,00
- 151252025000113 - Manutenção de Elevadores - Serviços/Peças (FT C. Grande) - R\$ 7.200,00



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

- 151252025000116 - Manutenção de elevadores - Thyssenkrupp (FT C. Grande) - R\$ 19.200,00

VI - Data prevista para aquisição de bens ou de início da prestação de serviços:	VII - Grau de prioridade
<p>Prazos de vigência atuais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Manutenção de elevadores no Edifício Sede TRT: 01/07/2025• Manutenção plataforma elevatória Fórum Trabalhista: 08/09/2025• Manutenção de elevadores no Fórum Trabalhista: 24/09/2025 <p>A manutenção de elevadores e plataformas elevatórias do Edifício Sede e do Fórum Trabalhista de Campo Grande/MS é essencial para garantir a segurança, acessibilidade e funcionamento adequado dessas instalações. Conforme previsto na Resolução CSJT nº 365/2023, que estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho, a conservação das edificações e de seus equipamentos é fundamental para a continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas.</p> <p>A falta de manutenção preventiva e corretiva pode resultar em falhas operacionais, aumentando riscos de acidentes e comprometendo a mobilidade de servidores, magistrados e jurisdicionados.</p>	<p>ALTA (impacto direto na acessibilidade e segurança).</p>

VIII - Indicação de vinculação ou dependência com objeto de outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) para sua execução:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24^a REGIÃO**

Dependências: Não há dependência ou vinculação com outras contratações previstas, haja vista que se pretende que seja fornecimento de serviços, incluindo mão de obra, peças, insumos, materiais e todos os itens necessários para manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias.

IX – Informação se a implementação, instalação ou execução do objeto do pedido demanda intervenção de área técnica específica distinta da unidade demandante, se for o caso:

Dado que a manutenção de elevadores e plataformas elevatórias envolve aspectos mecânicos, elétricos e de segurança do trabalho, este último não tendo uma área técnica específica neste TRT, a execução do pedido requer somente a atuação do setor demandante (DMPE).

X – Servidores indicados para compor o Grupo de Trabalho que elaborará os instrumentos de planejamento da contratação:

Servidores indicados para Grupo de Trabalho:

- Renato Merli Oliveira Lima
- Amon Micael Fernandes Flores
- Mateus Cominetti

Campo Grande – MS, 04 de abril de 2025.

Amon Micael Fernandes Flores
Gestor da Unidade Demandante